



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº 13 /2019/DURB/DIPU/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

---

**Assunto:** Processo N.º1009C/17

**Titular do Processo:** CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

**Requerimento N.º :**1009C/17

**Requerente:** CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

**Local:** SETUBAL

**Freguesia:** União das Freguesias de Setúbal

---

**O Técnico:** ALEXANDRA MARQUES

**Data:**9/4/2019

---

**PROPOSTA DE:** Prorrogação do prazo de vigência das Medidas Preventivas estabelecidas para a Frente Ribeirinha de Setúbal, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal – Parecer da CCDRL-VT, ao abrigo do disposto no n.º 7, do Artigo 141.º do RJGT

A Câmara Municipal de Setúbal aprovou no passado dia 20 de fevereiro de 2019 a prorrogação do prazo de vigência das Medidas Preventivas estabelecidas para a Frente Ribeirinha, no âmbito do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, através da Deliberação n.º 86/19, de 20.02.2019, sob Proposta n.º 04/2019/DURB/DIPU (Anexo 1).

Por lapso, a Deliberação n.º 86/19, de 20.02.2019, enviada à Assembleia Municipal de Setúbal para aprovação, não foi acompanhada do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), nos termos do disposto no n.º 7 do Artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), aprovado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio.

O parecer da CCDRLVT à proposta de prorrogação do prazo de vigência das Medidas Preventivas estabelecidas para a Frente Ribeirinha, no âmbito do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, é apresentado em anexo (Anexo 2).

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 7 do Artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), propõe-se o reenvio à Assembleia Municipal de Setúbal da Deliberação n.º 86/19, de 20.02.2019, acompanhada do parecer da CCDRLVT, para aprovação da prorrogação do prazo de vigência das Medidas Preventivas estabelecidas para a Frente Ribeirinha de Setúbal por mais oito (8) meses, caducando com a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal após a sua revisão.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação.

Anexos:

- 1 - Deliberação n.º 86/19, de 20.02.2019, sob Proposta n.º 04/2019/DURB/DIPU.
- 2 – Parecer da CCDRLVT, nos termos do disposto no n.º 7 do Artigo 141.º do RJIGT.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA